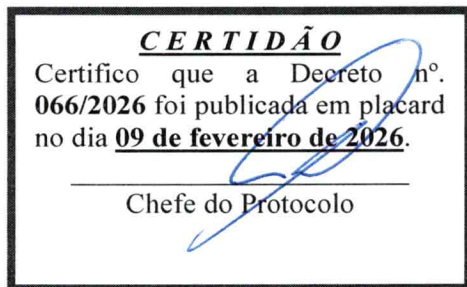




**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DE GOIÁS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

DECRETO N.º 066/2026.



“Dispõe sobre a interrupção das atividades administrativas não essenciais do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o período de comemorações carnavalescas tradicionais em todo território nacional;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas da Administração Municipal direta e autárquica, nos dias 16, 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Não se enquadram nas determinações previstas no *caput* deste artigo os serviços públicos essenciais, que terão sua jornada diária de trabalho normal.

Art. 2º A Rede de Ensino Municipal cumprirá o calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Centro de Serviços Municipal terá expediente normal no dia 16/02/2026.

Art. 4º Fica determinado que as atividades retornarão no dia 18/02/2026 (quarta-feira) as 12:00 horas o expediente normal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (09.02.2026).

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal